



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Terça-feira

10 de Outubro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1074

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

Processo Licitatório 121/2017

Validade: 12(doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA **N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO - ME**, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA DE GRAMA NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, N° 480, NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA - PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO HERMES WICHTHOFF, CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.175.596-9 SSP/PR E PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 975.527.559-20, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE NA RUA ANTÔNIO MARIANO ALCÂNTARA Nº 034, CEP: 86.828-000, NESTE MUNICÍPIO, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO - ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.379.144/0001-57, COM SEDE NA RUA IOLANDA ALVES MARCONDES, Nº 166, SALA 01, CENTRO, NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, NESTE ATO REPRESENTADA, PELO SENHOR NICODEMOS FERREIRA DOS SANTOS, PORTADOR DO RG NÚMERO 3.662.720-4 E CPF NÚMERO 496.680.649-68, ADJUCATÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E 10.520/02, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição:

O objeto desta ATA é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA DE GRAMA”, pelo valor de:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROÇADA DE GRAMA	M²	120.000,00	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
2	LIMPEZA DE GRAMA	M²	42.000,00	R\$ 0,01	R\$ 420,00

Valor Total: R\$ 18.420,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento dos serviços registrados nesta Ata será requisitado através de pedido enviado via E-MAIL pela Secretaria requisitante, mediante solicitação da área responsável e, após a emissão da respectiva nota de empenho de despesa.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, traslado, seguros, estadias, insumos, ferramentas, mão-de-obra, etc.

5.2. Na hipótese de rejeição por realização do serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazer o (s) serviço (s) no prazo de 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 Os preços serão fixos conforme o registrado no referido resultado do processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Terça-feira

10 de Outubro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1074

7.1. Será considerado a vista o pagamento realizado até o quinto dia útil do mês subsequente a aquisição dos produtos constantes no objeto desse edital após a emissão da Nota Fiscal atestada pela área requisitante, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (depósito) ou Nota Fiscal/Fatura.

7.3. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da

dotação

orçamentária:

- **07.001.15.451.0020.2016 - Manutenção de Ruas e Avenidas - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 1000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Red. 102.**
- **07.001.18.451.0024.2017 - Manutenção de Ruas e Avenidas - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 1000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Red. 106**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

- Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços e seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas - bem como nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, além do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, empregando sempre a melhor (boa) técnica construtiva. A Contratada deverá ter conhecimento de todas as normas técnicas, especificações, métodos, padronizações, classificações, terminologias e simbologias estabelecidas pela ABNT que sejam referentes aos serviços contratados, bem como às exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos especificados pelos fabricantes de materiais.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar a garantia de qualidade requerida;
- Todos os materiais fabris deverão ser de primeira linha, apresentar características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instruções normativas da ABNT, e dos fabricantes;
- Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão estar isentos de quaisquer defeitos, danos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas ou às originais do fabricante, independentemente das razões que as produziram. É vedada em qualquer situação ou condição o emprego na obra de materiais que não atendam as especificações e exigências normativas e de qualidades requeridas.
- Assumir a integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação.
- Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos mesmos.
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Mauá da Serra, a inspeção das obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- Obedecer integralmente o plano de segurança da obra, conforme as normas de segurança do trabalho, inclusive garantir a utilização dos equipamentos de proteção individual pelos trabalhadores.
- Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Mauá da Serra a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos no edital.
- Manter atualizado o "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, ou orçamento dos serviços.
- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução dos serviços em locais públicos.
- Manter à frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Terça-feira

10 de Outubro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1074

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por supervisor qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra e resolver problemas referentes os serviços em execução.

p) Colocar no local de serviço, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.

q) Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com a legislação em vigor.

r) Manter todos os empregados envolvidos na execução do contrato devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas.

s) Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços

determinar, relação atualizada de todos os empregados Urbanos ou de quem esta envolvidos na execução do contrato.

t) Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avançado o andamento previsto.

u) Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos.

v) Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos.

w) A contratada deverá garantir a utilização de todos os EPI's necessários à execução dos serviços, bem como a utilização de crachás de identificação. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários à execução dos serviços. Quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

x) A CONTRATADA deverá possuir escritório com endereço fixo no município de Mauá da Serra, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, para funcionar como ponto de apoio logístico para realização dos serviços e atendimento aos colaboradores em horário comercial. Ainda para efeitos de comprovação a contratada deverá apresentar o alvará de licença de funcionamento do escritório na assinatura do contrato.

Caso não tenha escritório, deverá constituir-lo no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato.

8.2. Da Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

b) Promover o apontamento no dia da entrega dos serviços, bem como, efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

c) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na prestação dos serviços.

10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Terça-feira

10 de Outubro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1074

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.2. Advertência.

11.3. Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações de fornecimento do produto, desde que notificado por duas vezes e não tenha solucionado o problema ou corrigido os procedimentos de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de MARILÂNDIA DO SUL - PR, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti econômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4. Fica designado o servidor LEANDRO MIRANDA DE LIMA, SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, inscrito no CPF nº 034.160.909-93, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato.

13.5. Fica designado o servidor EDSON PAULINO DA SILVA, DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, inscrito no CPF nº 023.416.149-30, para exercer a gestão do contrato.

13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MAUÁ DA SERRA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO MUNICIPAL

NICODEMOS FERREIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Leandro Miranda de Lima
Fiscal de Contrato

Edson Paulino da Silva
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Iroldino Dias Ferreira Junior
CPF: 075.211.219-88

Roger Alexandre de França
CPF: 063.567.629-00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Terça-feira

10 de Outubro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1074

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

AVISO DE ERRATA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
ANTE O ERRO NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 01 DO CAMPO F)

ONDE SE LÊ:

F) TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 48 LITROS.

LEIA-SE:

F) TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 40 LITROS.

Mauá da Serra, 09 de Outubro de 2017.

Francisco Junior dos Santos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: E L ORTIZ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES E SERVIDORES QUANDO DESLOCAMENTO A PARTIR DA SEDE DO MUNICÍPIO OU AQUELAS DECORRENTES DE NECESSIDADES DE ÓRGÃOS PARCEIROS QUANDO EM ATIVIDADE DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

VALOR ESTIMADO: R\$ 58.900,00 (Cinquenta E Oito Mil E Novecentos Reais)

DATA DE ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2017

PROCESSO/MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 03/2017

CONTRATO: 107/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2017

PRAZO: FICA CONTRATADO PELO PERÍODO DE 09 DE OUTUBRO DE 2017 A 08 DE OUTUBRO DE 2018.